seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As férias-prêmio de que trata a Lei nº 852, de 2 de setembro de 1.960, passarão a ser de seis mêses por decênio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de Maio de 1962.

[illegible]

Rengo de [illegible] - Sec. Subst.

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta data.

Albertina Plastino
auxiliar.

Lei nº 1.019, de 18 de Maio de 1.962.

Abre crédito especial

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Fica aberto um crédito especial de C$ 2.400,00 para pagamento á professôra Irany Ferreira da Silva, correspondente aos seus vencimentos como regente do 2º turno,

da escóla "Marechal Rondon", na fazenda "Mata da Cruz", no mês de Dezembro de 1.961.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de Maio de 1.962.

Jecime Lopes Lobo
Hugo de Campos - Sec. Subst.º

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta mesma data.

Albertina Plastino
auxiliar.

Lei nº 1.020, de 18 de Maio de 1.962.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial da quantia de Cr$ 50.000,00, destinado a despêsas do fardamento e de utensílios para guardas noturnos e